



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. /2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

“ALTERA O PARÁGRAFO 1º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 6º AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.087, DE 31 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 5.087, de 31 de Julho de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º A ausência de Vereador na Sessão Plenária Ordinária, Extraordinária, Solene ou Especial, sem justificativa legal, determinará um desconto de 15% em seu subsídio mensal. (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo 6º, ao art. 2º da Lei Municipal nº. 5.087, de 31 de Julho de 2020, que terá a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§6º A folha de pagamento encerrará no dia 25 de cada mês, com pagamentos até o último dia útil. Ocorrências posteriores que afetem a folha serão compensadas no mês seguinte. (AC)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, 07 de outubro de 2022.



Ver(a). Gênisfer Engers
Presidente

Ver. Jerri Moraes
Vice – Presidente

Ver. Profº. Jéferson Nunes
1º Secretário

Ver. Víctor Souza
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A razão principal é adequar a legislação ao Regimento Interno e as necessidades administrativas da Câmara de Vereadores. A falta de clareza tornava dúbia a interpretação dos descontos sobre os vencimentos dos vereadores que faltavam injustificadamente á sessões ordinárias de homenagem, solenes e especiais.

Aproveitou-se para estabelecer um cronograma de encerramento da folha de pagamento, pois a apresentação de licenças e atestados médicos ao final dos meses traziam dificuldades na realização do pagamento dos servidores dentro do prazo legal, e a não previsão impedia a compensação posterior.

Portanto, nobres Vereadores, de modo claro e sucinto, o presente Projeto de Lei, trará clareza e agilidade para a realização dos serviços administrativos.

Certos de vossa atenção e compreensão, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ver(a). Gênisfer Engers
Presidente

Ver. Jerri Moraes
Vice – Presidente

Ver. Profº. Jéferson Nunes
1º Secretário

Ver. Víctor Souza
2º Secretário